



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CENTRO HISTÓRICO

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N°. 09/2025 PROEN/IFRN
(1ª CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES)
– 1º SEMESTRE DE 2025 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRO HISTÓRICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2024, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Superior de Tecnologia em **Produção Cultural**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2025:

Tecnologia em Produção Cultural - Vespertino			
Inscrição	Candidato (a)	Classificação	Lista
609385-5	ELIZABETE DE PAIVA LOPES	6	AC
610296-9	ADRIANA MONTEIRO LÁZARO SCKAFF	7	AC
609662-0	JULIANA MAYORDOMO FLOR DE LIS	8	AC
609967-9	INGRID BAREIRO MARIN MATOS	9	AC
608415-4	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	10	AC
608107-0	SAMUEL DE MOURA SILVA	11	AC
608278-0	JESSICA FERNANDES PACHECO	12	AC
609956-9	RAISSA ARAUJO DE MEDEIROS PESSOA	13	AC
608115-3	YASMIM AZEVEDO DA SILVA	14	AC
610744-3	VELEYDA DE BRITO BARBOSA	15	AC

AC: Ampla concorrência.

DAS MATRÍCULAS

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE de 19 a 21 de abril**.
 - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico:

4. Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 03/2025 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
 - 4.1 **Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 09/2025 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XIV desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
 - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
 - 6.3. **No último dia (21/04/2024), as solicitações de matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.**
 - 6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
 - 6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).
 - 6.6 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica** (seac.ch@ifrn.edu.br)
 - 6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 19 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO CAMPOS FREIRE

Diretor Geral do *Campus* Natal-Centro Histórico